

2A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 10ª sessão Ordinária, em 21/02/2019.

Presidente: Desembargador Federal SIMONE SCHREIBER.

Representante do MPF: BLAL YASSINE DALLOUL.

Secretário(a): MARCIA CARVALHO RIBEIRO DE JESUS.

Às 13:10 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal SIMONE SCHREIBER, Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO, Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO, Desembargador Federal ANTONIO IVAN ATHIE, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

0000001 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000148-98.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MARIA ALICE DUARTE DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO DE CASTRO AYRES

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

Preferência: ANTONIO DE CASTRO AYRES

0000002 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001160-50.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ANTONIO LUIZ RITTER TIMOTHEO DA COSTA

ADVOGADO: ROLAND EDUARDO GARCIA DE ALMEIDA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

Preferência: ROLAND EDUARDO GARCIA DE ALMEIDA

0000003 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001796-16.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ADIR ROSA DA SILVA

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Retirado de pauta.

0000004 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000001-48.2018.4.02.9999/RJ

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: GABRIELA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDA CHAVES CASTRO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO aos embargos de declaração, para reformar o acórdão embargado quanto aos índices de correção monetária e juros de mora e, DE OFÍCIO, ressaltar que o Juízo de origem, em sede de execução, deverá aplicar os contornos a serem delineados com o advento da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 870.947/SE

0000005 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024734-59.2017.4.02.5001/ES

INCIDENTE: INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

APELANTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO TRANCOSO (RÉU)
ADVOGADO: GRASIELE MARCHESI BIANCHI
ADVOGADO: JALINE IGLEZIAS VIANA

APELANTE: BARBOSA BARROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (RÉU)
ADVOGADO: GRASIELE MARCHESI BIANCHI
ADVOGADO: JALINE IGLEZIAS VIANA

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (AUTOR)
DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

Após o voto da Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER no sentido de suscitar conflito negativo de competência, determinando sejam os autos encaminhados ao Órgão Especial, na forma do art. 12, XI, do Regimento Interno deste Tribunal, pediu vista o Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO. Aguarda o Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO.

0000006 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000050-16.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: MARIALDA DE OLIVEIRA LOURENCO
ADVOGADO: ROQUE JOSÉ SCHIMIDTE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000007 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000359-37.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: APARECIDA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA MISAEL
ADVOGADO: MARIANA SARDELLA SANTOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000008 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000092-65.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: ROBERTO GORDIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000009 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000133-32.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: ARNALDO BARROS XAVIER
ADVOGADO: NORTON DE ARAUJO MATTOS

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000010 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000543-90.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: IVONETE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LORIAN GUZZO ACERBE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000011 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000226-92.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: TAINARA SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO: LUIZA GOVEIA RIGONI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000012 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000028-55.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: ANGELITA DOS SANTOS BRAGA
ADVOGADO: WILLIAN FERREIRA DE SOUSA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000013 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000996-85.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MARIA IRENE CANANEA
ADVOGADO: ELISA COSTA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento devendo ser mantido até a realização de perícia médica judicial, quando poderá ser reapreciada pelo Juízo a quo (art. 60, § 8º e parágrafo único, da Lei 8.213/91)

0000014 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001128-45.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: GLORIA CAVALCANTE DOS SANTOS SANTANA

ADVOGADO: KLEILTON PATRICIO DALFIOR

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

Após o voto da Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, pediu vista o Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO. Aguarda o Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO.

0000015 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002051-71.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: JULIANE PAIVA ROCHA

ADVOGADO: MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000016 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001328-52.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: OLIVIA MARIA OLIVEIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO: CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000017 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001643-80.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: GALBA ARAUJO ARAGAO

ADVOGADO: ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA

ADVOGADO: PEDRO AMARO DA SILVEIRA MACIEL

ADVOGADO: ADRIANA RONCATO

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000018 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001640-28.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: JAILSON FELIX VIEIRA

ADVOGADO: AMANDA PELLISSARI SILVEIRA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NÃO CONHECER do agravo de instrumento

0000019 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000059-75.2018.4.02.0000/ES**AGRAVANTE:** JOSEFINA MENDES DA SILVA**ADVOGADO:** KLEILTON PATRICIO DALFIOR**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER**

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000020 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000041-54.2018.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** WANDERLEI LINO DA COSTA**ADVOGADO:** JOAQUIM FERNANDES DE MOURA JÚNIOR**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER**

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, devendo ser mantido o benefício até a realização da perícia médica judicial, quando poderá ser revisto pelo Juízo a quo (art. 60, § 8º e parágrafo único, da Lei 8.213/91)

0000021 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000079-66.2018.4.02.0000/ES**AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**AGRAVADO:** MAURA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES**ADVOGADO:** MELISSA TOMAZ BAIA DE OLIVEIRA**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER**

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000022 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000073-59.2018.4.02.0000/ES**AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**AGRAVADO:** DARCISA TAUFFNER DEMUNER**ADVOGADO:** JANAINÉ ZANOTTI POSSATTI VULPI**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER**

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000023 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001423-82.2018.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** JOELMA RODRIGUES PEDROSO**ADVOGADO:** ELISA COSTA DE OLIVEIRA**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER**

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000024 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001367-49.2018.4.02.0000/ES**AGRAVANTE:** CACILDO ANTONIO SPERANDIO**ADVOGADO:** INGRID DE CARVALHO**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER**

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000025 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001185-63.2018.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** AGRISMALDO SERRA DUARTE**ADVOGADO:** DEBORAH CALDEIRA ESPINDOLA SALES**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER**

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, devendo a tutela ser mantida até a realização da perícia judicial, quando poderá ser reavaliada pelo Juízo a quo (art. 60, § 8º e parágrafo único, da Lei 8.213/91)

0000026 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000123-85.2018.4.02.0000/RJ**AGRAVANTE:** EDIMAR FERNANDES**ADVOGADO:** TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER**

Após o voto da Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, pediu vista o Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO. Aguarda o Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO.

0000027 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000100-42.2018.4.02.0000/ES**AGRAVANTE:** EDUARDO RIBEIRO COELHO**ADVOGADO:** OLDER VASCO DALBEM DE OLIVEIRA**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER**

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000028 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000042-39.2018.4.02.0000/ES**AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**AGRAVADO:** MARIA PEREIRA DE SOUZA**ADVOGADO:** GILSON SOARES CEZAR**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER**

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento

0000029 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000274-51.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: ROBERTO SILVA

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

Após o voto da Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER no sentido de DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, pediu vista o Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO. Aguarda o Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO.

0000030 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000123-61.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARLENE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO DE LIMA REIS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL SIMONE SCHREIBER

Após o voto da Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER no sentido de DAR provimento à apelação e à remessa necessária para negar provimento ao pedido autoral, suspendendo a tutela antecipada, invertendo os ônus sucumbenciais, cujo pagamento fica suspenso em razão do deferimento da gratuidade (fls. 47/48 do evento 2), pediu vista o Desembargador Federal MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO. Aguarda o Desembargador Federal MESSOD AZULAY NETO.

0000031 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000286-41.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: GEORGINA MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLEVERSON ALMEIDA DIAS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu dar parcial provimento à apelação e à remessa necessária, considerada interposta, para afastar o caráter acidentário do benefício, bem como para estabelecer que os honorários sejam fixados quando da liquidação da sentença, não podendo ser superior a 15%. De ofício, determinou que os juros e a atualização monetária sejam calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, ressalvando a aplicação, a posteriori, dos contornos a serem definidos pelo STF no julgamento do RE nº 870.947/SE, conforme fundamentação supra

0000032 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000051-74.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: NAZARENO RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO: ADRIEL DOS SANTOS SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu dar provimento à apelação e à remessa necessária, para julgar improcedente o pedido de "desaposentação", invertendo os ônus sucumbenciais, observada a regra do §3º do artigo 98 do NCPC (gratuidade deferida à e-fl. 67 do Evento2, Traslado1)

0000033 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000025-76.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: JOSE MARCELO PEREIRA

ADVOGADO: VICTOR HELENO DUARTE TAVARES
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu negar provimento à apelação e à remessa necessária, considerada interposta, e majorar em 1% o valor dos honorários fixados na origem a título de honorários recursais

0000034 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5014551-95.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: JOSE RAIMUNDO ROLIM DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO: SAMUEL SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MAURICIO OLIVEIRA FRANCO
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu negar provimento à apelação

0000035 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000541-96.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APELADO: JHENIFFER ROSA SILVA
ADVOGADO: CLEMILSON RODRIGUES PEIXOTO
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso. Majorou em 1% o valor dos honorários fixados na origem a título de honorários recursais

0000036 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000857-12.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APELADO: JAIRO GERVASIO PINTO
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO (DPU)
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu dar parcial provimento ao recurso e à remessa para excluir a taxa judiciária, mantendo, contudo, a concessão do auxílio-doença, nos termos da sentença e, de ofício, determinou que a atualização monetária seja feita na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, com redação dada pela Lei nº 11.960/09, ressalvando a aplicação, a posteriori, dos contornos a serem definidos pelo STF no julgamento do RE nº 870.947/SE, tudo conforme fundamentação supra. Por fim, majorou em 1% o valor dos honorários fixados na origem a título de honorários recursais

0000037 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000635-68.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: MARIA MAGDALENA LAMEGO MACHADO
ADVOGADO: LEANDRO FRETTE DA ROSA
AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso

0000038 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001005-47.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: LIVIA DO NASCIMENTO STELMAN

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu dar provimento ao recurso, para indeferir o pedido de tutela de urgência

0000039 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000018-11.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: MARILZA PINTO LIMA

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO GIACOMIN

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso

0000040 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000058-66.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: ELIANE PEREIRA DE MELLO RIBEIRO

ADVOGADO: TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO para restabelecer o benefício de auxílio-doença desde a sua cessação em 11/08/2016

0000041 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000062-06.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ANA MARIA FELICIO

ADVOGADO: ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO E POR RETIFICAR, de ofício, o julgado, no tocante ao início do benefício (data da cessação do benefício de auxílio-doença na esfera administrativa: 01/07/2016, e-fl. 12, EVENTO 2, traslado 1) e em relação à incidência da correção monetária, nos termos da fundamentação supra

0000042 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000101-03.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ELCIMAR DIAS

ADVOGADO: AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO. RETIFICO, de ofício, a sentença em relação à incidência da correção monetária, nos termos da fundamentação supra. Majorado em 1% o valor dos honorários advocatícios a título de honorários recursais

0000043 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000108-92.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: LOISA DE OLIVEIRA FARIA

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO E POR RETIFICAR, de ofício, o julgado, no tocante ao início do benefício (data da cessação do benefício de auxílio-doença na esfera administrativa: 02/12/2016 (e-fl. 23, EVENTO 2, traslado 1); e em relação à incidência da correção monetária, nos termos da fundamentação supra

0000044 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000159-06.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: IRINEIA DOS SANTOS BRAZ

ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO E RETIFICAR, de ofício, o julgado, no tocante ao início do benefício (data da cessação do benefício de auxílio-doença na esfera administrativa: 30/05/2015 (e-fl. 16, EVENTO 2, apelação 1) e em relação à incidência da correção monetária, nos termos da fundamentação supra

0000045 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000181-64.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: SONIA MARIA MAGALHAES MERLIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu negar provimento à remessa necessária e à apelação do INSS

0000046 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000297-70.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: HETTATIANY JUSTINO PINTO VIANA

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao recurso e à remessa necessária

0000047 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000343-59.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA ELISA FERREIRA

ADVOGADO: RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu dar parcial provimento à remessa necessária e à apelação do INSS somente para alterar o critério de fixação de juros e correção monetária, bem como para conceder a isenção das custas e taxa judiciária, nos termos da fundamentação supra

0000048 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000402-47.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MIRIAN DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO: VINICIUS PAVESI LOPES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso do INSS e à remessa necessária para que os valores atrasados sejam acrescidos dos índices oficiais de remuneração básica e juros, desde a citação, aplicados à caderneta de poupança, na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, na forma da fundamentação supra

0000049 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000607-76.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: VILSON OHNESORG

ADVOGADO: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO para conceder ao autor o benefício de auxílio-doença a partir de 22/05/2015

0000050 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004036-10.2018.4.02.5001/ES

APELANTE: SEBASTIAO VALERIO DA COSTA (AUTOR)

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu dar parcial provimento à apelação da parte autora para condenar o INSS à revisão do benefício previdenciário, mediante a aplicação dos novos valores dos tetos fixados pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, bem como ao pagamento dos atrasados, com juros e correção monetária, observada a prescrição quinquenal, a contar do ajuizamento desta ação, conforme fundamentação supra

0000051 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004759-20.2018.4.02.5101/RJ

APELANTE: MARIA HELENA PEIXOTO GUEDES (AUTOR)

ADVOGADO: JOSE LINDBERGH FREITAS

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

APELADO: OS MESMOS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu negar provimento à apelação da parte autora

0000052 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000001-72.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ALTINA VEIGA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para manter a decisão agravada, que indeferiu o restabelecimento do auxílio-doença

0000053 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000031-10.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: JOSE EDUARDO MARIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELISA COSTA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para reformar a decisão agravada, a fim de conceder o auxílio-doença

0000054 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000043-24.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MIRIAM GONCALVES

ADVOGADO: ELISA COSTA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, concedendo a pensão por morte à parte agravante nos moldes em que pleiteado, e JULGAR PREJUDICADO o agravo interno

0000055 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000094-35.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: ELTRO PIMENTEL LOPES

ADVOGADO: FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para deferir a assistência judiciária gratuita, no que tange também às custas do processo

0000056 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000122-03.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: REJANE GONCALVES RAMOS

ADVOGADO: JOAQUIM FERNANDES DE MOURA JÚNIOR

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para reformar a decisão agravada, a fim de restabelecer o auxílio-doença

0000057 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000306-56.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: ANIBAL GONCALVES MAGRO

ADVOGADO: CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para reformar a decisão agravada

0000058 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000379-28.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: REGINALDO RAMOS ALVES

ADVOGADO: MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para confirmar a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que o agravante possa usufruir do benefício assistencial, previsto na lei n.º 8.742/93, nos termos da fundamentação supra

0000059 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000411-33.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: MARCO AURELIO DA COSTA RIBEIRO

ADVOGADO: FABIO JORGE DE TOLEDO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para manter a decisão agravada na íntegra

0000060 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000733-53.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADO: ALEXANDRA MAXIMILIANA DE SOUZA

ADVOGADO: LÉO ROMÁRIO VETTORACI

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para manter a decisão agravada, que determinou a concessão do auxílio-doença

0000061 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000737-90.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: DULIMAR DE SOUZA ANDRADE

ADVOGADO: FELIPE DA SILVA SANTIAGO

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para reformar a decisão agravada, a fim de conceder o auxílio-doença

0000062 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000761-21.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: SANTA PEREIRA ROSA

ADVOGADO: WILLIAN FERREIRA DE SOUSA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para confirmar a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que seja restabelecido o benefício assistencial, previsto na lei n.º 8.742/93

0000063 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000850-44.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: MARLENE LOPES BATISTA

ADVOGADO: FRANKLIN DE SA XAVIER JUNIOR

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para confirmar a liminar que indeferiu a pensão por morte à agravante nos moldes em que pleiteado

0000064 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000877-27.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: IGOR TEIXEIRA BACELAR

ADVOGADO: KLEILTON PATRICIO DALFIOR

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para confirmar a antecipação dos efeitos da tutela, a fim de que o agravante possa usufruir do benefício assistencial, previsto na lei n.º 8.742/93

0000065 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000916-24.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: PAULO DUARTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TATIANA GARDELINA PAES AMORIM

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para deferir o pedido do benefício da assistência judiciária gratuita

0000066 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001392-62.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: ANDERSON CARLOS MARCELINO DA ROCHA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC))

ADVOGADO: CAROLINE VIEIRA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: ANDIARA DE ASSIS MARCELINO (CURADOR)

ADVOGADO: CAROLINE VIEIRA DE OLIVEIRA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, concedendo a pensão por morte à parte agravante nos moldes em que pleiteado

0000067 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001578-85.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: SANDRO CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO: DANIELLA BARONCELLI DE VASCONCELLOS RAMOS

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para confirmar a liminar deferida, que determinou o restabelecimento do auxílio-doença

0000068 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001641-13.2018.4.02.0000/ES

AGRAVANTE: ROSIVAL BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: OLDER VASCO DALBEM DE OLIVEIRA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para reformar a decisão agravada, a fim de que a gratuidade de justiça seja integralmente deferida

0000069 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001966-85.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: NEIDE ALEXANDRA MONTEIRO SODRE CORREA

ADVOGADO: MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para confirmar a liminar deferida, que determinou o restabelecimento do auxílio-doença

0000070 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001968-55.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: CRISTIANA LUCAS DE SOUZA

ADVOGADO: FELIPPE ALVAREZ DE SA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para confirmar a liminar que indeferiu a pensão por morte à agravante nos moldes em que pleiteado

0000071 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002109-74.2018.4.02.0000/RJ

AGRAVANTE: SYLVIO NEVES DE BARCELLOS
ADVOGADO: JULIANA DE PAIVA ALMEIDA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para deferir a assistência judiciária gratuita

0000072 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000433-67.2018.4.02.9999/RJ

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: MARIA DA PENHA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO ESTESIO SOARES DA SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA para restabelecer a eficácia da Lei nº 11.960/2009; E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO

0000073 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000876-18.2018.4.02.9999/ES

APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

APELADO: ANDREA BRANDÃO MARVILA
ADVOGADO: VALBER CRUZ CEREZA

APELADO: ALESSANDRA BRANDAO MARVILA
ADVOGADO: VALBER CRUZ CEREZA

APELADO: ALTINEU MARVILA
ADVOGADO: VALBER CRUZ CEREZA

APELADO: MARCELO BRANDAO MARVILA
ADVOGADO: VALBER CRUZ CEREZA

APELADO: ALEXSANDRO BRANDAO MARVILA
ADVOGADO: VALBER CRUZ CEREZA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO

A 2a. Turma Especializada, por unanimidade, decidiu NEGAR PROVIMENTO ao Recurso do INSS e à remessa necessária

Consigna-se que o quorum do julgamento nos processos n.ºs. 5000148-98.2018.4.02.0000 e 5001160-50.2018.4.02.0000 foi composto pelo Desembargador Federal Antonio Ivan Athié, na forma do que dispõe o art. 61 do Regimento Interno-TRF2 e a Portaria nº TRF2-POR-2017/00014, desta Segunda Turma Especializada, em razão da ausência momentânea do Desembargador Federal Messod Azulay Neto e da impossibilidade de comparecimento do Desembargador Federal Paulo Espírito Santo.

Encerrou-se a sessão às 16:46 horas, tendo sido julgado(s) 67 processo(s), ficando os demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequente.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2019.